



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa

Departamento de Serviços Gerais

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017/DPE/RO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017/DPE/RO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E EMPRESA COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira nº 1722, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Hans Lucas Immich**, portador da cédula de identidade nº 2069385595-SJTCII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta capital, doravante designada **CONTRATANTE**, e, do outro, **COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.778/0001-30, com sede à Rua Pedro Ivo, nº 252, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu administrador, **Sr. Rivaldo Fernandes de Almeida Filho**, empresário, portador da cédula de identidade nº 348.506-SSP/DF e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 144.981.891-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende o **Processo Administrativo SEI nº 3001.100565.2021/DPE-RO**, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo de **04 de fevereiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Das tratativas entre as partes, constantes no processo administrativo 3001.0667.2016/DPE-RO, digitalizado e juntado ao **Processo Administrativo SEI nº 3001.100565.2021/DPE-RO**, o valor global para este período será de **R\$ 810.788,40** (oitocentos e dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Fica assegurado eventual direito à repactuação, nos termos do Inciso IV do subitem 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato nº 001/2017/DPE/RO e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO EMPENHO E DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Pré-empenho nº 2022PE000047, nº 2022PE000021, nº 2022PE000022, ambas no valor de R\$ 245.488,71 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), totalizando o valor de **R\$ 736.466,13** (setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e treze centavos), devidamente consignado nas **Notas de Empenho** nº **2022NE000099**, nº **2022NE000100**, nº **2022NE000103**, todas no valor de R\$ 245.488,71 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), totalizando **R\$ 736.466,13** (setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e treze centavos), para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 0312220432182; Fonte do Recurso: 0100000000; Nat. Desp.: 33.90.39, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 1º - As parcelas da despesa relativas à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIGEF.

§ 2º - Para fins de eficiência, os procedimentos de liquidação e pagamento de despesas correrão nos autos dos seguintes processos administrativos:

I. **Processo Administrativo SEI nº 3001.100014.2021/DPE-RO**, por dependência do processo administrativo 3001.0667/2016/DPE-RO, Nota de Empenho nº **2022NE000099**, no valor de **R\$ 245.488,71** (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) relativo às despesas com a **SEDE** da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

II. **Processo Administrativo SEI nº 3001.100019.2021/DPE-RO**, por dependência do processo administrativo 3001.0667/2016/DPE-RO, Nota de Empenho nº **2022NE000100**, no valor de **R\$ 245.488,71** (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), relativo às despesas com o **Núcleo da Comarca de Ji-Paraná**;

III. **Processo Administrativo SEI nº 3001.100021.2021/DPE-RO**, por dependência do processo administrativo 3001.0667/2016/DPE-RO, Nota de Empenho nº **2022NE000103**, no valor de **R\$ 245.488,71** (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), relativo às despesas com o **DAP** da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que, conforme previsto na Clausula Dez do Contrato 001/2017/DPE-RO, **após realização do certame para contratação de objeto análogo ao previsto neste Contrato, que corre no Processo Administrativo SEI nº 3001.100253.2021/DPE-RO**, por oportunidade e

conveniência, a Administração exercerá o direito de, mediante prévia comunicação de 45 (quarenta e cinco) dias, rescindir o presente, sem prejuízo dos créditos a que fizer jus a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2017/DPE, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

Parágrafo Único - Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2017/DPE/RO, é lavrado e registrado às fls. ____ do Livro 015/2022 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelos responsáveis, designados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONTRATANTE

Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral do Estado

COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - CONTRATADA

Rivaldo Fernandes de Almeida Filho
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 27/01/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rivaldo Fernandes de Almeida Filho, Usuário Externo**, em 28/01/2022, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.defensoria.ro.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0013439** e o código CRC **A530130A**.